

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Declara manifestação da cultura nacional a tradição do uso, em romarias religiosas, do transporte conhecido como "pau de arara".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarada manifestação da cultura nacional a tradição do uso do transporte de passageiros em compartimentos de carga, conhecido como "pau de arara", em romarias religiosas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de abril de 2021.



ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 89328 - 8